



PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: DISPENSA

ARTIGO/INCISO: 24, INCISO XXVI

ARGUMENTO: TERMO DE COOPERAÇÃO

NÚMERO: 022/2014

EMIÇÃO: 28/04/2014

ABERTURA: /2014

**OBJETO: REVISÃO DO TRATOR MASSEY FERGUSON 292, DO
IBAMA/FLONA, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE
COMPROMISSO 2014 FIRMADO ENTRE IAP/PR E PREFEITURA
MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**

No dia vinte e oito do mês de abril de 2014 foi protocolada e autuada sob o nº 022/2014 o presente processo para Dispensa de Licitação que será regida pela lei 8.666/93, e suas alterações, tendo por objetivo a Revisão do trator Massey Ferguson 292, do IBAMA/FLONA, em atendimento ao Termo de Compromisso 2014 firmado entre IAP/PR e Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.

Eu, Haydiane Cristina Bora () Presidente da Comissão de Licitação fiz constar este termo, o qual subscrevo.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01619323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

FONE/FAX (042) 3459-1109

e-mail: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Termo de Compromisso que celebram entre si fazem, de um lado o Município de Fernandes Pinheiro, com sede à Av. Remis João Loss, n°. 600, inscrito no CNPJ/MF n°. 01.619.323/0001-20, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Sr. Oziel Neivert**, portador da Carteira de Identidade n°. 3.191.322-5/PR e do CPF/MF sob o n°. 505.656.999-20, doravante denominado promitente e de outro lado o Instituto Ambiental do Paraná – IAP, autarquia estadual com sede sito à Rua Engenheiro Rebouças, n°. 1.206, nesta Capital do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF n°. 68.596.162/0001-78, neste ato representado pelo Chefe do Escritório Regional de Irati, **Sr. Edemilson Luiz Quadros**, brasileiro, servidor público estadual, portador da Carteira de Identidade RG n°. 3.546.470-0/PR e inscrito no CPF/MF sob o n°. 500.553.219-68, doravante denominado promissário, com as seguintes condições e cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Visa o presente termo, o estabelecido de ações e providências a serem adotadas pelas partes visando a implementação de melhorias nas condições ambientais nas Unidades de Conservação localizadas no Município de Fernandes Pinheiro, em decorrência do previsto na Lei Complementar Estadual sob n°. 59/91, e no Decreto Regulamentador de n°. 79/96, artigos 3° e 7° e demais legislações aplicáveis.

CLAÚSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E DOS PRAZOS

O Município de Fernandes Pinheiro compromete-se à execução das seguintes ações no IBAMA/FLONA:

Necessidade	R\$ - Valor Aproximado	Previsão de Realização
Manutenção do técnico florestal - FLONA	R\$ 26.000,00	abril/2014 a março/2015
Patrolamento em 25 km de estrada no interior FLONA		maio/2014
30 caminhões de cascalho para reparos nas estradas da Floresta Nacional de Irati		maio/2014
3.200 (três mil e duzentos) litros de óleo diesel.	R\$ 8.320,00	400 litros maio/2014 400 litros junho/2014 400 litros agosto/2014 400 litros setembro/2014 400 litros outubro/2014 400 litros novembro/2014 400 litros dezembro/2014 400 litros fevereiro/2014



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01619323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

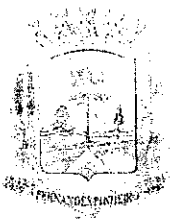
FONE/FAX (042) 3459-1109

e-mail: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br

250 (duzentos e cinquenta) litros de gasolina comum	R\$ 775,00	50 litros maio/2014 50 litros junho/2014 50 litros agosto/2014 50 litros outubro/2014 50 litros dezembro/2014
Manutenção de veículos - camionetes Toyota Bandeirantes e Nissan Frontier	R\$ 6.000,00	no decorrer do ano
Manutenção de trator Massey MF 292	R\$ 4.000,00	no decorrer do ano
Manutenção de máquinas de cortar grama e motosserras/motorroçadeiras	R\$ 1.000,00	no decorrer do ano
Aquisição de 02 motorroçadeiras, disponibilizar à Floresta Nacional de Irati por termo de cessão de uso	R\$ 2.000,00	maio/2014
Aquisição de três purificadores de água, disponibilizar à Floresta Nacional de Irati por termo de cessão de uso	R\$ 1.500,00	maio/2014
Aquisição de lavadora de alta pressão, disponibilizar à Floresta Nacional de Irati por termo de cessão de uso	R\$ 900,00	maio/2014
Aquisição de cadeiras para escritório, disponibilizar à Floresta Nacional de Irati por termo de cessão de uso	R\$ 1.000,00	junho/2014
Aquisição de equipamento de informática (03 estabilizadores e 02 no-break), disponibilizar à Floresta Nacional de Irati por termo de cessão de uso	R\$ 1.500,00	junho./2014
Materiais diversos para Educação Ambiental e Uso Público (placas de sinalização, brindes para alunos visitantes, alimentação para estagiário voluntário)	R\$ 3.500,00	abril/2014
Materiais para construção e manutenção predial dos imóveis da Floresta Nacional de Irati	R\$ 9.000,00	julho./2014
Ferramentas diversas e equipamentos de escritório	R\$ 1.250,00	julho./2014
Ampliação de dois ramais para central telefônica para a FLONA - material e mão de obra	R\$ 800,00	junho./2013
Material para conservação de cerca (arame farpado, grampos)	R\$ 2.880,00	Junho/2014
Confecção de projeto arquitetônico, elétrico, hidráulico para a construção de um auditório e centro de visitantes na Floresta nacional de Irati	R\$ 2.500,00	Outubro/2014
Contratação de auxiliar de serviços gerais*		
Contratação do serviço de instalação de sistema de rádios**		
Total =	R\$ 72.125,00	

*A contratação de auxiliar de serviços gerais está condicionada à disponibilidade no quadro de servidores do Município.

**A contratação do serviço de instalação de sistema de rádios está condicionada ao orçamento e estudo de viabilidade a serem realizados.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01619323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

FONE/FAX (042) 3459-1109

e-mail: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br

Parágrafo Único – O Instituto Ambiental do Paraná, através de seu Escritório Regional compromete-se a auxiliar e apoiar as iniciativas e ações comprometidas pelo Município, desde que instado pelo promitente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA IMPLEMENTAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

O Instituto Ambiental do Paraná, através de seu Escritório Regional procederá fiscalização visando a implementação das obrigações assumidas, inclusive quanto aos prazos acertados para a execução das ações aqui previstas.

CLÁUSULA QUARTA – DA SANÇÃO

No caso do descumprimento das obrigações assumidas pelo Município, o IAP, quando da reavaliação da qualidade ambiental da Unidade de Conservação, poderá diminuir o escore, inclusive, se for o caso, realizar o descadastramento da Unidade de Conservação junto ao Cadastro Estadual – C.E.U.C., comunicando o assunto à Promotoria Pública de Proteção do Meio Ambiente – P.P.M.A.

E por estarem de acordo com o estabelecido neste Termo de Compromisso, as partes o subscrevem, na presença de duas testemunhas, para que surta os efeitos desejados e de Lei.

Fernandes Pinheiro, 03 de abril de 2014.


OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal


EDEMILSON LUIZ QUADROS
Chefe Regional do IAP – Irati/Pr

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



Sabiá Mecânica Agrícola

Reksua & Reksua Ltda.

Alameda Virgílio Moreira, 433

Centro - Irati - PR

(42) 3422-6505

000005

Irati, 21 de março de 2014.

(AVSS - Luiz)

ORÇAMENTO

CLIENTE: IBAMA

Luiz

MÁQUINA: TRATOR MASSEY FERGUSON 292

(Anderson)

Obs: trator com lamina

SERVIÇOS:

- Verificar embreagem
- Trocar reparo do pistão de levante
- Consertar 3 mangueiras da lamina
- Tirar toco de parafuso da carcaça
- Consertar suporte da bateria
- Trocar pré filtro
- Verificar vazamento de óleo da caixa de cambio
- Verificar vazamento de óleo da direção

TOTAL MAO DE OBRA

R\$ 550,00/.

PEÇAS:

01 – Disco de embreagem LUK	R\$ 693,46
01 – Placa intermediaria do platô VV	R\$ 250,00
01 – Cobertura da embreagem VV	R\$ 220,00
01 – Reparo da embreagem completo LUK	R\$ 236,00
01 – Rolamento 6203 Fag	R\$ 12,50
01 – Rolamento do colar da embreagem Original	R\$ 81,00
01 – Disco da tomada de força LUK	R\$ 315,00
01 – Reparo	R\$ 60,00
01 – Filtro de ar completo (metal)	R\$ 270,00
Mangueiras hidráulicas	R\$ 180,00
TOTAL DE PEÇAS	R\$ 2317,96

Obs: peças originais e 1ª linha

TOTAL GERAL

R\$ 2.867,96

Sabiá Mecânica Agrícola – Reksua & Reksua Ltda.
Peças e Serviços de Tratores, Colheitadeiras e Implementos em geral.
Alameda Virgílio Moreira, 433 - Fone/Fax: (42) 3422.6505 – Irati – PR
CNPJ: 05070643/0001-25 - IE: 90259475-22
BCO DO BRASIL AG 0182 – C/C 17879-9

000006

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 05070643/0001-25
Razão Social: REKSUA E REKSUA LTDA
Nome Fantasia: SABIA MECANICA AGRICOLA
Endereço: AL VIRGILIO MOREIRA 433 / NHAPINDAZAL / IRATI / PR /
84500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/04/2014 a 30/04/2014

Certificação Número: 2014040117040165239376

Informação obtida em 02/04/2014, às 09:22:36.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

000007



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 089572014-88888643

Nome: REKSUA & REKSUA LTDA - ME

CNPJ: 05.070.643/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 10/04/2014.

Válida até 07/10/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REKSUA & REKSUA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.070.643/0001-25

Certidão n°: 46629273/2014

Expedição: 11/04/2014, às 13:18:50

Validade: 07/10/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que REKSUA & REKSUA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 05.070.643/0001-25, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000009



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11695782-95

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 05.070.643/0001-25

Nome: REKSUA & REKSUA LTDA

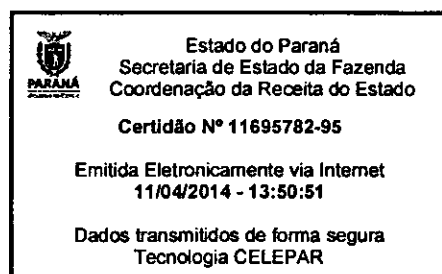
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Cadastro nas empresas ou órgãos públicos

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 09/08/2014 - Fornecimento Gratuito



000010



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: REKSUA & REKSUA LTDA - ME
CNPJ: 05.070.643/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 16:52:48 do dia 01/04/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/09/2014.
Código de controle da certidão: **7B21.492D.3F67.9226**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: REKSUA & REKSUA LTDA - ME
CNPJ: 05.070.643/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 16:52:48 do dia 01/04/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/09/2014.

Código de controle da certidão: 7B21.492D.3F67.9226

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



REKSUA & IANSEN LTDA. - ME
CNPJ 05.070.643/0001-25
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

- 1- **CARLOS REKSUA FILHO**, brasileiro, maior, casado em comunhão universal de bens, comerciante, nascido em 16/10/1962, residente e domiciliado em Irati-Paraná, CEP 84500-000, a Alameda Virgílio Moreira, 433, portador da RG 3.384.701-7 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, CPF 411.958.689-87.
- 2- **CLICEU IANSEN**, brasileiro, maior, casado em Comunhão Universal de bens, comerciante, nascido em 13/07/1960, residente e domiciliado em Irati - Paraná, CEP 84500-000, a Alameda Virgílio Moreira, 433, portador da RG 3.236.498-5 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, CPF 395.733.209-59, sócios componentes da empresa que gira sob o nome empresarial de **REKSUA & IANSEN LTDA. - ME**, nesta cidade de Irati-Pr. na Alameda Virgílio Moreira, 433, Nhapindazal, CEP 84500-000 com seu contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41204808280 em 27/05/2002, resolvem alterar o citado instrumento pela cláusulas seguintes:

1ª. O sócio **CLICEU IANSEN** retira-se da sociedade transferindo por venda suas quotas integralizadas que possui no valor nominal de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), sendo 500 (quinhentas) quotas a sócia ingressante Sra. **CARLA REKSUA**, brasileira, emancipada, solteira, comerciante, nascida em 13/11/1987, residente e domiciliado em Irati, Estado do Paraná, CEP 84500-000 a Alameda Virgílio Moreira, 433, Carteira de Identidade Nº 8.809.730-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, portador do CPF 010.274.739-38 e 4.500 (quatro mil e quinhentas) quotas ao sócio que permanece Sr. **CARLOS REKSUA FILHO**. O sócio retirante da plena e geral quitação das quotas vendidas.

2ª. O Capital Social no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada fica assim distribuído entre os sócios:

* CARLOS REKSUA FILHO	9.500 QUOTAS	R\$ 9.500,00
* CARLA REKSUA	500 QUOTAS	R\$ 500,00
TOTAL	10.000 QUOTAS	R\$ 10.000,00

3ª. O Nome empresarial passa para **REKSUA & REKSUA LTDA. - ME**;

4ª. Declaram, para os fins do art. 4º da Lei nº 9.841/99, que:

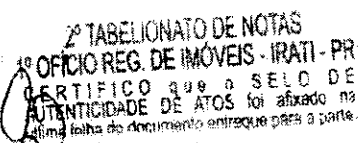
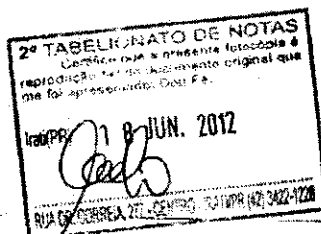
- a) Se enquadra na situação de empresa de pequeno porte;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade, no exercício anterior, não excedeu o limite fixado no inciso II do art. 2º da Lei nº 9.841/99, observado o disposto no parágrafo 1º;
- c) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

5ª. À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

1ª. A sociedade gira sob o nome empresarial de **REKSUA & REKSUA LTDA. - ME**

2ª. A sociedade tem sua sede na Alameda Virgílio Moreira, 433, Nhapindazal, em IRATI-PR, CEP 84500-000;

3ª. O objeto social é **COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AGRÍCOLAS E SERVIÇOS DE MECÂNICA, TORNO, LATARIA E PINTURA EM VEÍCULOS AGRÍCOLAS**;





REKSUA & IANSEN LTDA. - ME

CNPJ 05.070.643/0001-25

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

4ª- O Capital social é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), dividido em 10.000 (Dez mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, assim subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios:

* CARLOS REKSUA FILHO

9.500 QUOTAS R\$ 9.500,00

* CARLA REKSUA

500 QUOTAS R\$ 500,00

TOTAL

10.000 QUOTAS R\$ 10.000,00

5ª- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preços, o direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada, a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

6ª- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

7ª- A sociedade iniciou suas atividades em 20/05/2002 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado;

8ª- A administração da sociedade caberá a CARLOS REKSUA FILHO, com poderes e atribuições de administrador autorizado ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio;

9ª- Ao término de cada exercício em 31 de dezembro de cada ano, a administradora prestará contas justificadas de sua administração patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros e perdas apurados;

10ª- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão o administrador quando for o caso;

11ª- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

12ª- Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de Pro-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes;

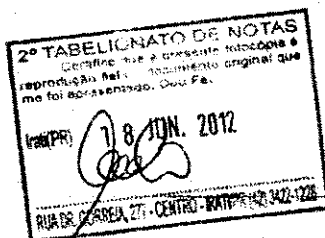
13ª- Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará com suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio;

14ª- O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos delas, a pena vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de concurso, fé pública, ou propriedade;

15ª- Declaram, para os fins do art. 4º da Lei nº 9.841/99, que:

a) Se enquadra na situação de empresa de pequeno porte;



REKSUA & IANSEN LTDA. - ME
CNPJ 05.070.643/0001-25
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

FI. 03

b) O valor da receita bruta anual da sociedade, no exercício anterior, não excedeu o limite fixado no inciso II do art. 2º da Lei nº 9.841/99, observado o disposto no parágrafo 1º;

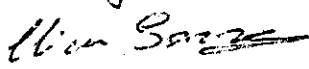
c) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

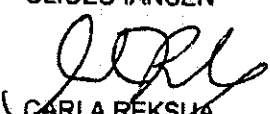
16ª- Fica eleito o foro de IRATI - PR, para qualquer ação fundada neste contrato;

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 vias, na presença de duas testemunhas.

IRATI-PR., 07 de Junho de 2004.

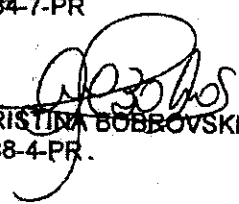

CARLOS REKSUA FILHO

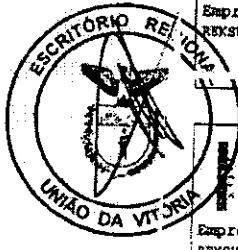
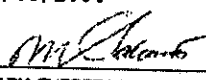

CLICEU IANSEN


CARLA REKSUA

Testemunhas:


JOÃO CARLOS DOS SANTOS
RG 5.435.434-7-PR


ANGELA CRISTINA BOBROVSKI DOS SANTOS
RG 5.133.488-4-PR.

	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ ESCRITÓRIO REGIONAL DE UNIÃO DA VITÓRIA CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/08/2004 SOB NÚMERO: 20042228298 Protocolo: 04/222829-8 Empresa: 41 2 0480828 0 REKSUA & REKSUA LTDA	 MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO SECRETARIA GERAL
	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ ESCRITÓRIO REGIONAL DE UNIÃO DA VITÓRIA CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/08/2004 SOB NÚMERO: 20042228310 Protocolo: 04/222831-0 Empresa: 41 2 0480828 0 REKSUA & REKSUA LTDA	 MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO SECRETARIA GERAL

SELO FUNAMPEN

TABELIONAT DE NOTAS

18 JUN 2012

199707

ANALISE DE NOTAS

18 JUN 2012

199707



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: contabilidade@fernandespinheiro.pr.gov.br

000015

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2014

De: Secretaria Municipal de Finanças – Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Compras e Licitações

Objeto: Revisão do trator Massey Ferguson 292, do IBAMA/FLONA, em atendimento ao Termo de Compromisso 2014 firmado entre IAP/PR e Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Valor Máximo Estimado: R\$ 2.867,96

Atendendo à solicitação supra, informamos que existe recurso financeiro para pagamento em 2014, e que existe Dotação Orçamentária, sob a seguinte Rubrica para os seguintes departamentos e/ou secretarias:

002 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

18.541.1002.2055 MANTER O DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

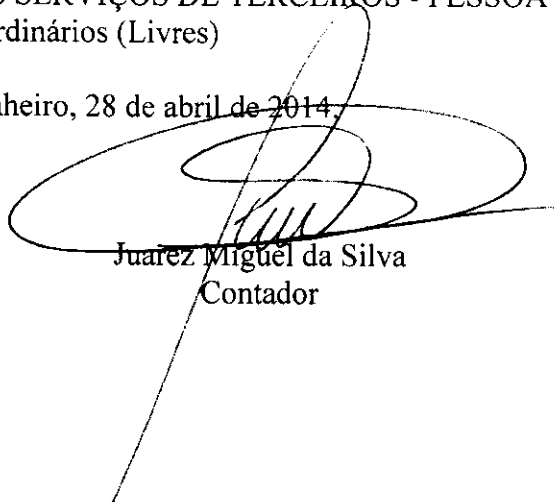
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

03100 00000 Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

03110 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Fernandes Pinheiro, 28 de abril de 2014.



Juarez Miguel da Silva
Contador

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

000016

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ**PARECER JURÍDICO**

A apreciação deste Departamento Jurídico, processo administrativo de Dispensa de Licitação nº 022/2014 referente a Revisão do trator Massey Ferguson 292, do IBAMA/FLONA, em atendimento ao Termo de Compromisso 2014 firmado entre IAP/PR e Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.

O presente processo foi devidamente observado no que trata às exigências constantes no art. 14 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme informação prestada pelo setor contábil quanto à existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para cobrir às obrigações decorrentes da contratação.

De acordo com a informação contida nos autos, a proposta de preço para esta contratação importa em R\$ 2.867,96 junto a empresa Reksua & Reksua Ltda.

A Constituição Federal, em seu art. 241, criou a possibilidade da transferência da responsabilidade de execução dos serviços públicos de um ente federado para outro estabelecendo que a União, os Estados o Distrito Federal e os Municípios disciplinarão, por meio de lei os consórcios públicos e os convênios de cooperação entre os entes federados, autorizando a gestão associada dos serviços públicos, bem como a transferência total ou parcial de encargos, serviços pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos (vide também art. 256 da Constituição Estadual).

Este artigo 241 foi regulamentado pela Lei 11.107/2005 e pelo Decreto 6.017/2007.

A Lei 11.107, em seu artigo 13, determina que as obrigações que um ente transfere para o outro deverão ser constituídas e reguladas por contrato de programa, sendo que o parágrafo 5º deste artigo, estabelece


MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

 Av. Remis João Loss, nº 600 Centro
 Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

que poderá ser firmado contrato de programa com entidades de direito público ou privado, que integrem a administração indireta de qualquer dos entes envolvidos na gestão associada,

O art. 31 do Decreto 6.017/2007 também admite a celebração de contrato de programa com sociedades de economia mista, desde que seja integrante da administração pública indireta do ente federado associado.

Veja-se:

LEI 11.107/2005 – LEI DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS

Art. 13. Deverão ser constituídas e reguladas por contrato de programa, como condição de sua validade, as obrigações que um ente da Federação constituir para com outro ente da Federação ou para com consórcio público no âmbito de gestão associada em que haja a prestação de serviços públicos ou a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos.

^o
§ 5º Mediante previsão do contrato de consórcio público, ou de convênio de cooperação, o contrato de programa poderá ser celebrado por entidades de direito público ou privado que integrem a administração indireta de qualquer dos entes da Federação consorciados ou conveniados.

DECRETO 6.017/2007 – REGULAMENTO DA LEI 11.107/2005

Art. 31. Caso previsto no contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação entre entes federados, admitir-se-á a celebração de contrato de programa de ente da Federação ou de consórcio público com autarquia, empresa pública ou sociedade de economia mista.

^o
§1º Para fins do caput, a autarquia, empresa pública ou sociedade de economia mista deverá integrar a administração indireta de ente da Federação que, por meio

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

de consórcio público ou de convênio de cooperação,
autorizou a gestão associada de serviço público.

Ressalta-se que o art 17 da lei 11.107/2005 introduziu o inciso XXVI ao art. 24 da Lei 8.666/93, a fim de tornar dispensável a licitação para a celebração do contrato de programa.

Uma vez celebrado o Termo de Compromisso firmado entre o Município e o Instituto Ambiental do Paraná – IAP, as ações pactuadas na Cláusula Segunda do Termo passaram a ser de responsabilidade do Município junto a FLONA, não havendo o repasse direto de recursos, mas sim o compromisso de manutenção dos equipamentos quando os mesmos vierem a sofrer danos decorrentes de seu uso no projeto.

Ocorre que neste processo, o veículo Trator sofreu danos decorrentes de uso, sendo necessária sua manutenção. Por tratar-se de veículo não patrimoniado do município, o mesmo não possui processo licitatório de manutenção preventiva contratado, sendo um serviço que ocorreu esporadicamente e de forma imprevisível, porém, se extrema urgência para que se desse continuidade as atividades da Floresta.

Conclui-se, portanto, que existe fundamento legal para dispensar a licitação para a manutenção do equipamento que está incluído no Termo de Compromisso firmado entre o Município e o Instituto Ambiental do Paraná – IAP, que tem por objetivo a manutenção da Floresta Nacional – FLONA/IBAMA, conforme estabelece o artigo 24, inciso XXVI da Lei 8.666/93:

LEI 8.666/93 – LEI DE LICITAÇÕES

XXVI – na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação. (Incluído pela Lei nº 11.107, de 2005)

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

Da análise dos atos e termos do presente procedimento, conclui-se que os mesmos encontram-se revestidos das formalidades legais consubstanciadas na Lei nº 8.666/93.

ISTO POSTO, este Departamento Jurídico posiciona-se pela legalidade da Dispensa de Licitação em testilha, conforme os fundamentos anteriormente aduzidos.

É o Parecer.

Fernandes Pinheiro-PR, 28 de abril de 2014.


Arnaldo Krubniki Neto

Assessor Jurídico

OAB nº 56.605/PR



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br

000020

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

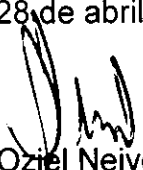
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

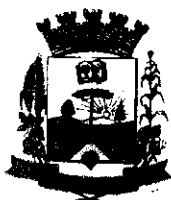
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 099/2014

Objeto: Revisão do trator Massey Ferguson 292, do IBAMA/FLONA, em atendimento ao Termo de Compromisso 2014 firmado entre IAP/PR e Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Analisando os pareceres a mim encaminhados pelos Departamentos competentes, autorizo a abertura de Processo, consoante previsão do Artigo 38 da Lei 8.666/93, desde que cumpridas as formalidades legais.

Fernandes Pinheiro, 28 de abril de 2014.


Oziel Neiverth
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600, Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: gabinete@fernandespinheiro.pr.gov.br

000021

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2014

Objeto: Revisão do trator Massey Ferguson 292, do IBAMA/FLONA, em atendimento ao Termo de Compromisso 2014 firmado entre IAP/PR e Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.

Considerando o parecer exarado pelo Departamento Jurídico deste município, RATIFICO a decisão de contratação dos serviços informados através de dispensa de licitação.

É A DECISÃO.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, em 28 de abril de 2014.

Oziel Neivert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail:licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2014**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: REKSUA & REKSUA LTDA

CNPJ: 05.070.643/0001-25

OBJETO: Revisão do trator Massey Ferguson 292, do IBAMA/FLONA, em atendimento ao Termo de Compromisso 2014 firmado entre IAP/PR e Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.

VALOR TOTAL: R\$ 2.867,96

PRAZO DE ENTREGA: 15 (quinze) dias

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso XXVI da Lei Federal 8.666/93

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 28 de abril de 2014.

OZIEL NEIVERT
PREFEITO MUNICIPAL

One more question
Let $A \in \mathbb{R}^{n \times n}$
Find $\det(A)$

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente EDITAL RETIFICADOR, informar aos interessados em participar das Licitações em epígrafe, **que devido a decreto de PONTO FACULTATIVO NO DIA 02/05/2014**, será efetuado alterações na data de recebimento e julgamento do edital de licitação, com encaminhamento formal a todos os que solicitaram o formalmente, sendo informado neste a nota data e horário de abertura dos envelopes:

1. DA DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

Fica alterada a Data de Recebimento e abertura dos Envelopes para a nova data:

Recebimento e abertura das Propostas: Dia 06/05/2014, às 13:30 horas.

2. DA DATA VALIDADE DOS DOCUMENTOS:

Pela imprevisibilidade da alteração da data de recebimento e julgamento e em virtude de que algumas propostas já foram encaminhadas via correio, encontrando-se em trânsito, será considerada, para fins de julgamento, a data de validade dos documentos até o dia 02/05/2014.

Permanecem sem alteração as demais informações

1. Fernandes Pinheiro, 29 de abril de 2014.

HAYDIANE CRISTINA BORA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:674C6E3C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2014

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2014**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: REKSUA & REKSUA LTDA
CNPJ: 05.070.643/0001-25

OBJETO: Revisão do trator Massey Ferguson 292, do IBAMA/FLONA, em atendimento ao Termo de Compromisso 2014 firmado entre IAP/PR e Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.

VALOR TOTAL: R\$ 2.867,96

PRAZO DE ENTREGA: 15 (quinze) dias

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso XXVI da Lei Federal 8.666/93

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 28 de abril de 2014.

OZIEL NEIVERT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:1EDD8FF5

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2014

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2014**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: RENILSON SIDOR ME
CNPJ: 12.292.516/0001-36

OBJETO: Aquisição de placas de trânsito
VALOR TOTAL: R\$ 3.360,00
PRAZO DE ENTREGA: 15 (quinze) dias

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 29 de abril de 2014.

OZIEL NEIVERT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:A8810FFE

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DA FAZENDA DECRETO Nº. 4.784/2.014

ASSESSORIA CONTABIL

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº. 2.254/2.013 de 18 de Dezembro de 2013 e dá outras providências:

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º) - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$. 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais), que servirá como reforço para as seguintes dotações orçamentárias:

0800-SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	
0804-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
0804.15.451.0023.1.030-AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO DE LIXO	
4.4.90.52.281-EQUIP.E MAT.PERMANENTE-FONTE 1511	R\$. 5.000,00
1000-SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
1001-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
1001.27.812.0029.2.054-MANUTENÇÃO DEPTO.ESPORTE E LAZER	
3.3.90.39.434-OUTROS SERV.DE TERCEIROS-P.J.-FONTE 1000	R\$. 15.000,00
1100-SECRETARIA DE SAÚDE	
1101-DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
1101.10.302.0032.2.061-MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
3.3.90.39.501-OUTROS SERV.DE TERCEIROS-P.J.-FONTE 0303	R\$. 179.000,00
TOTAL	R\$. 199.000,00

Artigo 2º) - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, será anulada em igual importância a seguinte dotação orçamentária:

1500-SECRETARIA DE CULTURA	
1501-DEPARTAMENTO DE CULTURA	
1501.13.392.0037.1.095-REFORMA E AMP.BIBLIOTECA MUNICIPAL	
4.4.90.51.807-OBRA E INSTALAÇÕES-FONTE 1000	R\$. 199.000,00
TOTAL	R\$. 199.000,00

Artigo 3º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 29 de Abril de 2014.

LUIZ ROBERTO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:961E6BF0

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este processo contém 23
páginas numeradas de _____

_____, e vão por mim rubricadas.

P.M.F. Pinheiro, em 30.04.14

Raydione Brito

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO